



# Boletim Oficial do Legislativo

Órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03, de 27 de agosto de 2013

Ano 12 - Edição 2250

Segunda-feira, 25 de março de 2024

## CONVÊNIO

### CONVÊNIO Nº 01/2024

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A CESSÃO DE UM SERVIDOR AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 25.650.078/0001-82, com sede à Avenida São Francisco, nº 320, bairro Chácara Primavera II, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Elizelto Guido Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 049.466.026-07 e Carteira de Identidade nº 11.756.103 - SSP/MG, residente e domiciliado no bairro rural dos Ferreiras, Pouso Alegre/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, com sede em Pouso Alegre/MG à Rua Carijós, nº 45, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, **José Dimas da Silva Fonseca**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 342.095.146-91 e Carteira de Identidade nº 2.413.405 - SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 421, bairro Santa Filomena, Pouso Alegre/MG, doravante denominado **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, nos termos da Lei Municipal nº 5095/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.800/2023, do art. 10 da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007 e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



**1.1** - O presente convênio tem por objeto a cessão da servidora Eliane Cristina Ramos Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Digitador (NI I), do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão, da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme requerimento da CESSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** – A servidora cedida estará sujeita à observância de todas as normas aplicáveis às atividades da CESSIONÁRIA.

**3.2** – À CESSIONÁRIA COMPETE:

- a) efetuar o pagamento da remuneração da servidora cedida;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio e atestar, mensalmente, a frequência do servidor cedido;
- c) conceder, à época devida, as férias a que fizer jus a servidora cedida;
- d) encaminhar ao órgão de Recursos Humanos do CEDENTE todas as ocorrências da vida funcional do servidor cedido, para fins de registro em prontuário;
- e) efetuar os repasses da contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM.

**3.3** - Ao CEDENTE compete garantir a regular execução do presente convênio, respeitando o exercício do cargo em comissão no âmbito administrativo da CESSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

**4.1** – Nos termos da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, a CESSIONÁRIA fica responsável pelos repasses dos valores referentes à contribuição previdenciária do servidor cedido.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – As despesas da CESSIONÁRIA decorrentes do presente Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias referentes às despesas com pessoal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

**6.1** – O presente Convênio poderá ser extinto por ato próprio e unilateral de qualquer das partes, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** – As alterações deste convênio serão processadas mediante termo aditivo, obedecendo-se ao disposto na Portaria n. 124/2019, da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA JUSTIFICATIVA**

**8.1** - O presente convênio justifica-se pela necessidade de provimento do cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão com servidor que componha a Administração Municipal, favorecendo a execução das inúmeras atividades que são de interesse comum ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO**

**9.1** - Ficarão incumbidos da supervisão da execução do presente convênio os servidores de Recursos Humanos da parte CESSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



**10.1** – Fica eleito o Foro de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, extraíndo-se cópias necessárias para controle, e publicado no Boletim Oficial do Legislativo.

Pouso Alegre, 12 de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**

**Elizolto Guido Pereira**

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**José Dimas da Silva Fonseca**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 03/2020, FIRMADO ENTRE  
A CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE,  
PARA CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO AO PODER LEGISLATIVO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 25.650.078/0001-82, com sede à Avenida São Francisco, nº 320, bairro Chácara Primavera II, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Elizelto Guido Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 049.466.026-07 e Carteira de Identidade nº 11.756.103 - SSP/MG, residente e domiciliado no bairro rural dos Ferreiras, Pouso Alegre/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, com sede em Pouso Alegre/MG à Rua Carijós, nº 45, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, **José Dimas da Silva Fonseca**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 342.095.146-91 e Carteira de Identidade nº 2.413.405 - SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 421, bairro Santa Filomena, Pouso Alegre/MG, doravante denominado **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Municipal nº 5095/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.800/2023, do art. 10 da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a rescisão do convênio n. 03/2020, com fundamento nas cláusulas sexta e sétima do respectivo termo de ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA AO AVISO PRÉVIO**

**2.1** – As partes expressamente renunciam ao aviso prévio disposto no subitem 6.2 do termo de ajuste de convênio n. 03/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**3.1** – A CESSIONÁRIA compromete-se a encaminhar à CEDENTE todos os registros funcionais atinentes à servidora cedida.

Pouso Alegre, 12 de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**

**Elizelto Guido Pereira**

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

**José Dimas da Silva Fonseca**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 26 de março de 2024, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. O termo de referência poderá ser visualizado no site: **www.cmpa.mg.gov.br**. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3429-6532 ou pelo e-mail: [sebastiao@cmpa.mg.gov.br](mailto:sebastiao@cmpa.mg.gov.br) e [anaflavia@cmpa.gov.br](mailto:anaflavia@cmpa.gov.br)

**Dados da Contratação**

**Requisição de Compras de nº:** 33/ 2024.

**Modalidade da compra:** Dispensa de Licitação.

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

**Objeto:** Aquisição de balcão de atendimento.

**Data de Início de Recebimento de Proposta:** 26/03/2024.

**Data Final de Recebimento de Proposta:** 01/04/2023.

**E-mail para envio de proposta:** [licitacao@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmpa.mg.gov.br).

**Instrução para o preenchimento do Orçamento:** leitura do termo de referência; impressão, assinatura e envio da proposta digitalizada por email.